

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA OPERAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E FORMAÇÃO DE REDES PRIVATIVAS E PARA ACESSO À INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, **LOTES 1, 2 e 4.**

Aos 07 dias do mês de novembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 16.686.757-6, Pregão Eletrônico nº. 1178/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 31 de outubro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, Nº. 158, Bloco A, Bairro Mossunguê, CEP: 81200-240, Fone: (41) 3331-3310, inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66, Curitiba-Paraná, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO LOPES MONTANHER**, Cédula de Identidade nº. 02471671060/DETRAN/PR e CPF nº. 134.952.388-75, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A** pela **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, conforme item 17 do Termo de Referência.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, subroga-se em todos os direitos e deveres da empresa antecessora.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 07 de novembro de 2022.



LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR



RICARDO LOPES MONTANHER
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR.



TESTEMUNHA
RG:

Paulo Celso Weigert Lobo
RG - 34630186
CPF - 597.890.349-20





CPB - 681.810.040-20
RQ - 34620.170
Paulo Celso Weight Loss